



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TERRENOS) LEILÃO SIMULTÂNEO (ON-LINE E PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através do Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Rafael Araújo Gomes, matrícula JUCEMG Nº 941, e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, para alienação de bens imóveis 34 TERRENOS NO LOTEAMENTO ZUZA MACHADO EM BREJO BONITO-CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, a Lei Municipal 1.320 de 10 de Agosto de 2022, bem como as condições previstas neste Edital.

#### **1 – DO DIA HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OFERTA DE LANCES ON-LINE.**

1.1 O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

1.1.1 - **Módulo “Online”**, com início no dia **06/02/2023 às 10h00min**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se **previamente** no site do Leiloeiro, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os imóveis pessoalmente.

1.1.2 - **Módulo “Simultâneo” (presencial e online, simultaneamente)** com início dia **30/03/2023 às 10h00min**, no **CRAS – Centro de referência e assistência social de Brejo Bonito á Rua Dezenove de Março Nº 103 centro – Cruzeiro da Fortaleza-MG e transmissão de lances pelo site www.rafaelleiloeiro.com.br**.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – MODALIDADE**

2.1 – Leilão Público simultâneo (on-line e presencial).

#### **3 – TIPO**

3.1- O tipo da licitação será maior oferta para pagamento à vista ou parcelado, observados as condições e o preço mínimo constante no Anexo I deste Edital.

#### **4- DO OBJETO**

4.1 – A presente tem por finalidade alienar pelo maior valor os imóveis descritos no Anexo I deste Edital.

4.2 – Os imóveis descritos no Anexo I serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1 - Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e realizar o cadastro antes do leilão com a equipe do leiloeiro, onde receberá uma placa de identificação para ofertar lances.

5.1.1 - Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam cadastrados com o leiloeiro.

5.1.2 - Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

5.2 - Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.3. Não poderão participar do leilão ofertando lances, os servidores e agentes públicos municipais de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

### 6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

6.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone: (34) 99116-3933.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

### 7 - DAS CONSULTAS.

7.1 - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas, junto ao Leiloeiro, através de email ou telefone: [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com) ou 34-99116-3933.

7.2 - O edital poderá ser solicitado pelo e-mail [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com), em forma de download no site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br); [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da prefeitura no setor de licitações, endereço Praça do Santuário, 1373 Centro.

7.3 – Em caráter de consulta e meramente ilustrativo são disponibilizadas fotos dos bens no sítio eletrônico do leiloeiro para identificação destes pelos proponentes, devendo estes interessados averiguar as condições dos bens antes de efetuar o lance.

7.4 - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características e estado físico e jurídico do imóvel, que consta descrito no Anexo I, objeto do presente Edital, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

### 8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 da Lei 8.666/93.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

9.1 – **Deverá o arrematante prestar caução** por meio de dois cheques nominais à vista do próprio emitente, um cheque para o Leiloeiro Oficial referente aos 5% de comissão e o valor da arrematação em guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG. (OS CHEQUES SÃO TITULOS EXEQUIVEIS E SERÃO LEVADOS A COMPENSAÇÃO CASO O PRAZO DE PAGAMENTO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SEJA CUMPRIDO, DEPOIS DE REALIZADOS OS PAGAMENTOS OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO). Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da arrematação para a Prefeitura, deverá efetuar caução correspondente a 5% do valor de arrematação em favor da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza Á VISTA na conta descrita no item 9.3. Não prestar a caução desclassificará o proponente arrematante.

9.1.1 – Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

9.1.2 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere à caução.

9.2 – O pagamento dos imóveis pelos adquirentes poderá ser realizado em uma só modalidade definida no ato da arrematação, parcelado ou à vista:

**9.2.1 – PARCELADO.** O pagamento do montante condizente a cada arrematação poderá ser dividido em **entrada de 50% (Cinquenta por cento)** do valor total arrematado, pago através de guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG em até 2 dias úteis e o restante **dividido em no máximo 2 (Quatro) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, iniciando-se após quitação da parte à vista, e com vencimento em 30 (trinta) dias após a data do Leilão, e assim sucessivamente através de guias emitidas pela própria prefeitura.

**9.2.2 - Á VISTA** – Em até 2 dias úteis do leilão o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor através de guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG.

9.2.3 - Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**9.3 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no prazo máximo de 2 dias úteis da arrematação através de guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG.**

9.4 - **Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro** pelos serviços prestados no importe de **5% do valor da arrematação á vita**, não sendo devido ao Município de Cruzeiro da Fortaleza qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão. Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no autoatendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 2 dias para o pagamento da comissão se apresentar cheque caução. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

9.6 – Para arrematações via internet, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

9.7 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.8 - Na hipótese de atraso na quitação de qualquer parcela, o valor devido será acrescido de juros, multas e correção monetária nos moldes da Lei Complementar Municipal nº. 073/2.005 (Código Tributário Municipal).

9.9 - A ausência de pagamento da entrada ou de parcelas, consecutivas ou não, implicará nos desfazimento da arrematação e todos os atos decorrentes, inclusive a cessão de posse, perdendo o arrematante a favor do Município de Cruzeiro da Fortaleza os valores por si investidos.

9.10 - Caso seja desfeita a cessão de posse por falta de pagamento nas condições indicadas no edital, todas as benfeitorias porventura realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer possibilidade de retenção pelo arrematante ou concessão de indenização pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza.

9.11 - As parcelas vencidas e não quitadas, serão inscritas em dívida ativa do Município de Cruzeiro da Fortaleza MG para fins de cobrança por meio de Ação de Execução Fiscal ou protesto cartorário.

9.12 – A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação.

### **10 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO BEM ARREMATADO**

10.1 – Os documentos para transferência de propriedade do objeto do leilão poderão ser retirados pelo arrematante somente após a quitação integral do bem arrematado, seja à vista ou por meio de parcelamento, inclusive a comissão devida ao Leiloeiro.

10.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um imóvel, a transferência de propriedade de cada bem será realizada após a quitação individual e integral.

10.2 - A entrega de bens ou documentos de transferência a terceiros, assim como a assinatura de eventuais instrumentos contratuais ou escrituras, poderão ser realizadas desde que previamente autorizado pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza e desde que o interessado apresente procuração pública com poderes específicos para tanto, sob única e integral responsabilidade do arrematante.

10.3 - Fica sob encargo do arrematante, sem a possibilidade de inclusão do Município de Cruzeiro da Fortaleza como responsável solidário ou subsidiário, a quitação de todas as despesas cartorárias condizentes ao registro do imóvel por si arrematado durante o leilão.

10.4 - Constituem obrigações do arrematante o fornecimento de quaisquer tipos de documentos ou informações



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

solicitados pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza ou pelo tabelionato local, assim como as assinaturas dos documentos porventura necessários, para a formalização de registro cartorário pretendido.

10.5 - A eventual pendência de documentos por parte do arrematante suspenderá os trâmites de transferência de propriedade até que o mesmo cumpra as diligências e apresentações que lhe são cabíveis.

10.6 - Constitui responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Nota de Venda em Leilão e Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante, as quais possuem fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de aquisição com compromisso de pagamento.

10.7 - Em qualquer hipótese não cabe ao arrematante, especialmente no que diz respeito à transferência de bem imóvel, pleitear pagamentos de despesas ou indenizações em desfavor do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

10.8 - No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a finalização da quitação do valor total do imóvel, iniciará os procedimentos cartorários para transferência de propriedade do imóvel alienado.

10.9 - O arrematante fica obrigado após o início dos procedimentos cartorários indicados no item 10.8 acima, a finalizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o registro do imóvel arrematado, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante prévia justificativa e autorização por parte da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza.

### **11. DA ATA**

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Na hipótese de venda, para a formalização do negócio deverá ser adotado o modelo de contrato constante do Anexo III para arrematação à vista e do Anexo IV para arrematação a prazo, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por conta do adquirente.

12.2 - Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento de cláusula constante deste Edital, a Prefeitura se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado.

### **13. PENALIDADES**

13.1- As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

13.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;

13.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.5 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6 - No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7 - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

### 14. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

14.1- A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

14.1.1 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados; irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura, ensejando a frustração da licitação; ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato; prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

### 15. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O PROPONENTE vencedor que deixar de firmar o Contrato de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, por não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito, salvo caso fortuito ou força maior, e a critério da Prefeitura, ao pagamento de multa no valor equivalente à 5% da arrematação para Prefeitura e mais 5% de comissão ao leiloeiro, além de responder pelos danos causados à Prefeitura.

16.2 - A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.

16.3 - Considerar-se-á legítimo representante do PROPONENTE, nas sessões desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

16.3.1 - Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório,



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme minuta constante do Anexo V deste Edital; ou

16.3.2 - Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo V deste Edital.

16.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pelo PROPONENTE.

16.5 - Nas fases do procedimento licitatório será admitido apenas um representante por PROPONENTE.

16.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todas as cauções, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos PROPONENTES o direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

16.7 - O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

16.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação e/ou leiloeiro.

16.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

16.11 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição dos Bens e Avaliação

ANEXO II – Ficha de Dados do Proponente

ANEXO III e IV– Minuta de Contrato de Venda e Compra à Vista e parcelado

ANEXO V – Minuta de procuração

Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

Cruzeiro da Fortaleza -MG, 31 de Janeiro de 2023.

**Rafael Araújo Gomes**  
**Leiloeiro Público Oficial**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUCEMG Nº 941/2013 ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO/LANCE MINIMO,  
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ZUZA MACHADO, NO DISTRITO DE  
BREJO BONITO-CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

Lote	Número matrícula CRI Cruzeiro da Fortaleza	Descrição do imóvel	Área Lote m <sup>2</sup>	Avaliação /valor mínimo
1	76.636	LOTE Nº01 QUADRA 1-B lado ímpar, de forma retangular, distando 26,90 m da Rua Sebastião Pereira Brandão, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45 m confrontando pelo fundo com o lote nº 04 em 3,10 m e com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, em 10,35 m, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com área verde pertencente ao Loteamento, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45 m confrontando pela frente com a Rua 31 de Março, perfazendo uma área de 269,00 m <sup>2</sup> ( Duzentos e sessenta e nove metros quadrados), avaliado em R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais).	269,00	R\$ 34.970,00
2	76.637	LOTE Nº02 QUADRA 1-B: lado ímpar, de forma retangular, distando 13,45 m da Rua Sebastião Pereira Brandão, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 03, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45 m confrontando pelo fundo com o lote nº 04, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 01, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45 m confrontando pela frente com a Rua 31 de Março, perfazendo uma área de 269,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e sessenta e nove metros quadrados) , avaliado em R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).	269,00	R\$ 34.970,00
3	76.638	LOTE Nº03 QUADRA 1-B: lado ímpar, de forma retangular, situado na esquina da Rua Sebastião Pereira Brandão com a Rua 31 de Março, daí segue pela Rua Sebastião Pereira Brandão numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com a Rua Sebastião Pereira Brandão, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45 m confrontando pelo fundo com o lote nº 05, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 13,45	269,00	R\$ 34.970,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		m confrontando pela frente com a Rua 31 de Março, perfazendo uma área de 269,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e sessenta e nove metros quadrados) , avaliado em R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).		
<b>4</b>	76.639	LOTE Nº04 QUADRA 1-B: lado ímpar, de forma retangular, distando 20,00 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral esquerda com os lotes nº 03 , 02 e parte do lote nº 01, volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 05, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados) , avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).	300,00	R\$ 39.000,00
<b>5</b>	76.640	LOTE Nº05 QUADRA 1-B: lado ímpar, de forma retangular, distando 30,00 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 04, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº06, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados) , avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).	300,00	R\$ 39.000,00
<b>6</b>	76.641	LOTE Nº06 QUADRA 1-B: lado ímpar, de forma retangular, distando 40,00 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 05, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 30,00 m confrontando pela lateral direita com propriedade de Maria Luiza da Silva, Matrícula Rural 14.939, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 300,00 m <sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados) , avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).	300,00	R\$ 39.000,00
<b>7</b>	76.642	LOTE Nº01 QUADRA 1-C: lado par, de forma retangular, na esquina da Rua Sebastião Pereira Brandão com a Rua João Félix da Silva, começando desta esquina volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		confrontando pela lateral esquerda com a Rua João Félix da Silva , daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 13, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 02, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
8	76.643	LOTE Nº02 QUADRA 1-C: lado par, de forma retangular, distando 12,00 m da Rua João Félix da Silva, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 01, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 13, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 03, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
9	76.644	LOTE Nº03 QUADRA 1-C: lado par, de forma retangular, distando 12,00 m da Rua Pedro Machado de Almeida, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 04, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 05, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
10	76.645	LOTE Nº04 QUADRA 1-C: lado par, de forma retangular, na esquina da Rua Sebastião Pereira Brandão com a Rua Pedro Machado de Almeida, começando desta esquina volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com a Rua Pedro Machado de Almeida, lado ímpar, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 05, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 03, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
11	76.657	LOTE Nº. 03 QUADRA 1-D, com as seguinte descrição: lado	246,80	R\$ 32.084,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		par, de forma retangular, na esquina da Rua Sebastião Pereira Brandão com a Rua João Félix da Silva, começando desta esquina segue confrontando pela lateral direita com a Rua João Félix da Silva, lado ímpar, numa extensão de 20,00 m, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,34 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 04, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,34 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 246,80 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados) , avaliado em R\$ 32.084,00 (trinta e dois mil, oitenta e quatro reais).		
<b>12</b>	76.690	LOTE nº 13 QUADRA 2-B , com a seguinte descrição: lado ímpar, de forma retangular, distando 42,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 14, daí volve a direita com ângulo de 107º 26' e numa extensão de 10,48 m confrontando pelo fundo com área verde do Loteamento, daí volve a direita com ângulo de 72º 34' e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 12, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 28.891,20 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).	240,00	R\$ 28.891,20
<b>13</b>	76.695	LOTE Nº05 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 24,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com os lotes nº 04 e 03, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 30, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 06, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta	240,00	R\$ 31.200,00
<b>14</b>	76.696	LOTE Nº06 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 34,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 05, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 29, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 07, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
<b>15</b>	76.697	LOTE Nº07 QUADRA 2C: lado ímpar, de forma retangular, distando 44,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 06, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 28, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 08, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)	240,00	R\$ 31.200,00
<b>16</b>	76.698	LOTE Nº11 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 62,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 12, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 24, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 10, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>17</b>	76.699	LOTE Nº12 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 52,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 13, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 23, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 11, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>18</b>	76.700	LOTE Nº13 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 42,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 14, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 22, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 12, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
<b>19</b>	76.701	LOTE Nº14 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 32,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 15, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 21, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 13, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>20</b>	76.702	LOTE Nº15 QUADRA 2-C: lado ímpar, de forma retangular, distando 22,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com os lotes nº 16 e 17, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 20, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 14, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>21</b>	76.703	LOTE Nº16 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, na esquina da Rua 31 de Março com a Rua Sebastião Pereira Brandão, começando desta esquina segue confrontando pela lateral esquerda com a Rua Sebastião Pereira Brandão, lado ímpar, numa extensão de 22,20 m, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 15, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 22,20 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 17, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua 31 de Março, perfazendo uma área de 266,40 m <sup>2</sup> (Duzentos e sessenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) , avaliado em R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)	266,40	R\$ 34.632,00
<b>22</b>	76.707	LOTE Nº20 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 22,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com os lotes nº 19 e 18, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 15, daí	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 21, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
<b>23</b>	76.708	LOTE Nº21 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 32,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 20, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 14, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 22, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>24</b>	76.709	LOTE Nº22 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 42,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 21, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 13, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 23, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>25</b>	76.710	LOTE Nº23 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 52,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 22, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 12, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 24, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>26</b>	76.711	LOTE Nº24 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 62,20 m da Rua 31 de Março, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 23, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 11, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 25, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
<b>27</b>	76.712	LOTE Nº28 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 44,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 29, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 07, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 27, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>28</b>	76.713	LOTE Nº29 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 34,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 30, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 06, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 28, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)	240,00	R\$ 31.200,00
<b>29</b>	76.714	LOTE Nº30 QUADRA 2-C: lado par, de forma retangular, distando 24,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com os lotes nº 01 e 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 05, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 29, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Farnese Teixeira Carneiro, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>30</b>	76.724	LOTE Nº10 QUADRA 2-D: lado par, de forma retangular, na esquina da Rua Antônio Pereira Brandão com a Rua Sebastião Pereira Brandão, começando desta esquina segue confrontando pela lateral direita com a Rua Sebastião	240,00	R\$ 31.200,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		Pereira Brandão, lado par, numa extensão de 20,00 m, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pelo fundo com parte do lote nº 11, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 09, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 12,00 m confrontando pela frente com a Rua Antônio Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).		
<b>31</b>	76.725	LOTE Nº11 QUADRA 2-D: lado par, de forma retangular, distando 20,00 m da Rua Antônio Pereira Brandão, começando daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com os lotes nº 10 e 09, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 06, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 12, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>32</b>	76.726	LOTE Nº12 QUADRA 2-D: lado par, de forma retangular, distando 22,00 m da Rua 21 de Abril, começando daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral direita com os lotes nº 01 e 02, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 05, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 24,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 11, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Sebastião Pereira Brandão, perfazendo uma área de 240,00 m <sup>2</sup> (Duzentos e quarenta metros quadrados) , avaliado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).	240,00	R\$ 31.200,00
<b>33</b>	76.727	LOTE Nº01 QUADRA 2-F: lado ímpar, de forma retangular, na esquina da Rua Antônio Pereira Brandão com a Rua Sebastião Pereira Brandão, começando desta esquina segue confrontando pela lateral esquerda com a Rua Sebastião Pereira Brandão, lado par, numa extensão de 20,00 m, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 17, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral direita com o lote nº 02, daí volve a esquerda com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Antônio Pereira Brandão, perfazendo uma área de 200,00 m <sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) , avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).	200,00	R\$ 26.000,00
<b>34</b>	76.743	LOTE Nº17 QUADRA 2-F: lado par, de forma retangular, na	200,00	R\$ 26.000,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		esquina da Rua Pedro Machado de Almeida com a Rua Sebastião Pereira, começando desta esquina segue confrontando pela lateral direita com a Rua Sebastião Pereira Brandão, lado par, numa extensão de 20,00 m, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pelo fundo com o lote nº 01, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 20,00 m confrontando pela lateral esquerda com o lote nº 16, daí volve a direita com ângulo de 90º e numa extensão de 10,00 m confrontando pela frente com a Rua Pedro Machado de Almeida, perfazendo uma área de 200,00 m <sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) , avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).		
--	--	---	--	--

CONFORME LEI MUNICIPAL 1.320/2022 – LOTEAMENTO ZUZA MACHADO.

“§ 1º - O valor auferido com a alienação dos lotes constantes do caput deste artigo será utilizado para a execução de obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação, a implantar sistema de distribuição de água e energia elétrica e a fornecer aterro necessário para a implantação do loteamento Zuza Machado.”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II  
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2023  
FICHA DE DADOS DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SE PESSOA FÍSICA:**

NOME: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_ Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

**SE PESSOA JURÍDICA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Endereço da Sede: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Capital Social: R\$ \_\_\_\_\_

**DEVERÁ SER APRESENTADA UMA FICHA PARA CADA IMÓVEL PRETENDIDO.**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA À PRESTAÇÃO CONTRATO DE VENDA E COMPRA, À PRESTAÇÃO, DE BEM IMÓVEL, que entre si fazem, por um lado, como VENDEDOR e CREDOR, o MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza, com sede administrativa na Praça do Santuário, 1373 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.468.041/0001-72, adiante denominado, apenas, VENDEDOR, CREDOR ou MUNICÍPIO, aqui representado pelo Senhor Agnaldo Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, e, de outro lado, como COMPRADOR e também DEVEDOR, o Sr. ... (*nome e qualificação: Carteira de Identidade; CPF; nacionalidade, estado civil e profissão - se casado, nomear e qualificar também o cônjuge*), residente e domiciliado à Rua..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. - O presente instrumento tem por finalidade a venda e compra de bem imóvel, à prazo, com simultânea transferência da propriedade resolúvel do bem imóvel objeto do negócio descrito na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. - O VENDEDOR é o senhor e possuidor, a justo título, do imóvel representado pelo (*DESCREVER O IMÓVEL COM SUAS CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES*), imóvel havido por ele, VENDEDOR, por ... (a) compra feita a..., conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos .././.. (*data*) no Cartório do ... Ofício de Notas da cidade de..., Estado de..., às folhas..., do Livro..., registrada na matrícula n.º ..., do imóvel, sob o n.º ..., aos .././.. (*data*), no Cartório do... Ofício de Registro de Imóveis da cidade de..., Estado de ...; ou

(b) carta de arrematação ou de adjudicação, extraída dos autos do processo ..., devidamente registrada aos .././.. (*data*), na matrícula ..., do imóvel, sob o n.º ..., no Cartório do ... Ofício do Registro de Imóveis da cidade de ..., Estado de ...; ou (c) recebido em dação em pagamento de ..., conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento (*OU O QUE FOR*), lavrada aos .././.. (*data*) no Cartório do ... Ofício de Notas da cidade de ..., Estado de ..., às folhas ..., do Livro ..., registrada na matrícula n.º ..., do imóvel, sob o n.º ..., aos .././.. (*DATA*), no Cartório do ... Ofício de Registro de Imóveis da cidade de ..., Estado de ...

2.1.1. - As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "*ad corpus*", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o COMPRADOR-DEVEDOR declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

2.2. - (*NÃO EXISTINDO QUALQUER PENDÊNCIA SOBRE O IMÓVEL*) Referido imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive locações por prazo determinado ou indeterminado, e quite de impostos, taxas e



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

demais contribuições fiscais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - O VENDEDOR-CREDOR, por esta e na melhor forma de direito, vende ao COMPRADOR-DEVEDOR, e este compra, o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, de que o COMPRADOR-DEVEDOR confessa conhecer as condições do Edital nº 001/2.020 que norteiam esta venda, bem como a localização do bem e as suas condições físicas de conservação, pelo preço certo e ajustado de R\$ ... (... *POR EXTENSO*), por conta do qual o VENDEDOR declara haver recebido, integralmente, do COMPRADOR, em ../../.. (*DATA DA ENTRADA*), a título de entrada, a importância de R\$ ... (... *POREXTENSO*).

3.2. - A partir desta data, todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais (e/ou condominiais, se for o caso), que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, passam a ser de responsabilidade do COMPRADOR-DEVEDOR, que deverá exibir os comprovantes de pagamento ao VENDEDOR-CREDOR, quando solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. - O COMPRADOR é e se confessa DEVEDOR do VENDEDOR-CREDOR pela importância de R\$ ... (... *POR EXTENSO*), representativa do saldo remanescente do preço da venda ora feita, obrigando-se a pagá-la, da forma e nas condições a seguir avençadas:

4.1.1 - Os valores devidos serão exigíveis em..... (...por extenso) prestações mensais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos a R\$.... (...por extenso), vencendo-se a primeira em ../../.. e, as demais, a cada data-base dos meses subsequentes, até ../../.. , quando vencerá a última prestação.

4.2. - O COMPRADOR-DEVEDOR poderá amortizar antecipadamente, total ou parcialmente, o saldo devedor.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1. - Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, o saldo inadimplido, ficará sujeito à incidência de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento até a data da liquidação/amortização. Sobre o valor assim apurado, incidirá, ainda, multa de 10% (dez por cento).

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. - À falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do COMPRADOR-DEVEDOR, assumidas não só neste instrumento como em outros que porventura tenha firmado ou venha a firmar com o VENDEDOR-CREDOR, ou no caso de insolvência do COMPRADOR- DEVEDOR, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o VENDEDOR-CREDOR considerar vencidos, de pleno direito, os contratos existentes e exigir o total da dívida deles resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

6.2. - No caso de mora, inclusive por antecipação de vencimento, o COMPRADOR- DEVEDOR sujeitar-se-á, ainda, à responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa ou que



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decorreram do inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do pagamento de multas, custas, despesas de notificação e honorários advocatícios, estes calculados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. - No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultado ao VENDEDOR-CREDOR a execução total da dívida, que será considerada antecipadamente vencida, ou a resolução do contrato, sujeitando-se, ainda, o COMPRADOR-DEVEDOR a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa e decorrerem do inadimplemento de suas obrigações, tudo sem prejuízo do pagamento de custas, despesas de notificação e honorários advocatícios, estes a serem calculados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta retro.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1. – É assegurado ao COMPRADOR-DEVEDOR, enquanto adimplente em suas obrigações contratuais, a livre utilização do imóvel.

8.2. - O COMPRADOR-DEVEDOR obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, devendo, ainda:

- a) pagar, pontualmente, todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições associativas, foro, lançadas ou de responsabilidade do imóvel. Na hipótese de o VENDEDOR-CREDOR pagar tais encargos, o COMPRADOR-DEVEDOR deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento;
- b) comunicar ao VENDEDOR-CREDOR, para sua expressa anuência, qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que deseje efetuar, a suas exclusivas expensas, obrigando-se, ainda, o COMPRADOR-DEVEDOR a obter as licenças administrativas necessárias, a CND-INSS e a averbar o aumento ou diminuição de área construída.

8.3. - Fica vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento do VENDEDOR-CREDOR, ao qual será facultado, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel.

8.4. - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do VENDEDOR-CREDOR, o COMPRADOR-DEVEDOR substituirá ou reforçará a garantia se esta se deteriorar ou diminuir por qualquer razão.

8.5. – Enquanto não houver quitação total do parcelamento, o VENDEDOR-CREDOR não poderá constituir ônus sobre o imóvel.

### CLÁUSULA NONA

9.1. - No caso de mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das prestações, o devedor será intimado a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. - Com o pagamento da dívida e todos os seus encargos, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo credor do imposto de transmissão *inter vivos*, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. - Sob pena de vencimento extraordinário da dívida, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato de Venda e Compra, o COMPRADOR-DEVEDOR providenciará o registro do presente instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sem ônus de qualquer espécie para o VENDEDOR-CREDOR. Registrado o Contrato de Venda e Compra no Cartório de Registro de Imóveis competente, o adquirente poderá imitir-se na posse do imóvel e todos os direitos pertinentes ao bem serão a ele atribuídos ressalvadas as exceções previstas neste contrato.

11.2. - A ocorrência de morte ou invalidez permanente do COMPRADOR-DEVEDOR não resultará em solução ou liquidação da dívida, devendo o mesmo, se de seu interesse, contratar seguro de vida específico para essa finalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

12.2.- A tolerância por qualquer das partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui previstas não acarretará o cancelamento das penalidades nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

VENDEDOR-CREDOR.....  
(ASSINATURA)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

COMPRADOR-DEVEDOR .....  
(ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome/Endereço/CPF

Nome/Endereço/CPF



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO V

#### MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc)

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza /MG, nas sessões da licitação - Leilão n.º 001/2023, que se realizará no ....., podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura